



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – CONTADORIA**  
RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE  
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-6074  
E-MAIL: eveli.esteves@ufsc.br

## RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO Nº 007/CONTADORIA/PROAD/2016

**Processo nº :** 23080.060282/2012-07  
**Contrato:** 519/2012  
**Assunto :** “Elaboração de cartas geotécnicas de aptidão à urbanização frente aos desastres naturais no município de São José”.  
**Objeto:** Prestação de Contas Final

Trata-se da prestação de contas do contrato nº 519/2012, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, Coordenador é Juan Antônio Altamirano Flores, vigência de 18/03/2013 a 31/01/2014.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Sr. Luiz Antônio Paulino, conforme cláusula décima primeira do contrato.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 236.706,00 conforme cláusula quarta, do contrato. Foi recebido na conta específica do contrato o montante de R\$ 236.706,00 e este obteve rendimento financeiro de R\$ 626,94, totalizando R\$ 237.332,94. Quanto às despesas, estas somaram o valor de R\$ 236.873,12, logo houve devolução de R\$ 459,82.

A análise envolveu o exame da prestação de contas do contrato, onde está contida a relação de pagamentos, o demonstrativo de execução da receita e da despesa, extratos bancários, bem como os comprovantes e

documentos fiscais. Também fez parte da apreciação o respectivo processo digital. Em relação a esta análise temos as seguintes constatações:

### **1. Entrega da prestação de contas**

A prestação de contas foi entregue em 20/05/2014, fora do prazo estipulado. Consta no contrato, Cláusula sexta, que deveria ser entregue "até 60 dias após o término do prazo de vigência", ou seja, até 01/04/2014. Não foi cumprido o prazo legal.

### **2. Publicidade do projeto**

O art, 4ºA, da Lei nº 8.958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site da Fundação em que foi publicado o projeto e verificou-se a seguinte informação: "a prestação de contas final deste convênio/contrato foi enviada ao órgão financiador/contratante em 20/05/2014. (680 dias) \* (DECRETO nº 7.724 de 16 de maio de 2012 – Artigo 63 – Parágrafo 3º - estabelece a obrigatoriedade de manter a publicação até 180 dias). Logo, não teve como verificar o projeto através da publicação na internet.

### **3. Cumprimento do objeto**

Foi solicitado à Fapeu, via e-mail, relatório de cumprimento do objeto, no entanto, não foi recebido até a presente data.

### **4. Atesto nos documentos fiscais**

Foram analisados todos os documentos comprovantes de despesas e constatou-se que receberam atesto de execução do serviço.

### **5. Identificação do número do convênio ou contrato nos documentos fiscais**

A Instrução normativa STN Nº 1, de 15 de Janeiro de 1997 prevê:



Art. 30. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

Os comprovantes de pagamentos apresentam identificação do número do contrato e do projeto ao qual pertencem.

## 6. Análise do cumprimento do Plano de trabalho.

Quanto a execução do plano de trabalho, cabe ressaltar o disposto no inciso III, §1º, Art. 6º, do Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010:

*§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:*

*III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas;*

Foram analisados todos os comprovantes de despesas relativas a bolsas de servidores e professores. Com isso, verificou-se que as referidas despesas não estão em conformidade com as previstas no plano de trabalho e também com o definido no formulário NOTES<sup>1</sup> do projeto.

Segue abaixo demonstrativo\* do orçamento previsto (fls. 87 e 88 do processo), do definido no NOTES (fls. 178 a 184 do processo) e do executado:

ORÇAMENTO PREVISTO	
Bolsas	Valor
Coordenador	27.000,00
Pesquisador Geógrafo	33.000,00
Pesquisador Geógrafo	20.500,00
Pesquisador Geólogo	22.500,00
Pesquisador Eng. Civil	22.500,00
Pesquisador Geólogo	11.500,00
<b>Total</b>	<b>137.000,00</b>

\* Produzido pela Contadoria/PROAD.

<sup>1</sup> Formulário NOTES: Sistema da UFSC que registra os servidores e professores participantes do projeto, definindo as atividades, a carga horária e as remunerações.

FORMULÁRIO NOTES*	
Iniciais do nome	Valor
J.A.A.F.	27.000,00
H.C.M.V.	4.000,00
J.J.A.	22.500,00
J.H.V.	11.500,00
R.A.R.H.	22.500,00
E.R.T.	22.500,00
	<b>110.000,00</b>

\* Produzido pela Contadoria/PROAD.

ORÇAMENTO EXECUTADO	
Iniciais do nome	Valor
J.A.A.F.	39.640,00
H.C.M.V.	5.000,00
J.J.A.	38.016,65
J.H.V.	25.533,33
R.A.R.H.	30.866,65
E.R.T.	22.866,65
<b>Total</b>	<b>161.923,28</b>

\* Produzido pela Contadoria/PROAD.

Com base nas tabelas acima, verifica-se que houve erro no orçamento previsto e na execução das despesas. O orçamento previsto deveria considerar os valores das bolsas a partir do que foi definido no formulário NOTES. Quanto à execução das despesas, a fundação não se atentou ao que foi pré-definido no orçamento.

Os problemas apontados acima foram questionados à fundação por meio do ofício n.º 019/2016/CONTADORIA/PROAD em 01 de março de 2016, a fundação solicitou prorrogação de prazo de resposta até dia 13/04/2016, no entanto não recebemos resposta até a data de hoje.



Diante do exposto, conclui-se:

- a) Há uma diferença entre o orçamento executado e o orçamento previsto no valor de R\$ 24.923,28 (R\$ 161.923,28 – R\$137.000,00).
- b) Há uma diferença entre o orçamento previsto e o que foi definido no formulário NOTES no valor de R\$ 27.000,00 (R\$ 137.000,00 – 110.000,00).

## **7. Movimentação da conta específica**

Segundo a Portaria Interministerial MF/CGU/MP n° 507/2011:

Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

A conta aberta para o projeto é do Banco do Brasil, agência 3582-3, conta corrente n° 270861-2. A maioria dos pagamentos foi efetuada por meio da conta específica, porém, alguns foram transferidos para conta da FAPEU que efetivou o pagamento.

Foram conciliados a relação de pagamentos apresentada na prestação de contas final com os lançamentos da conta bancária do projeto e verificou-se que não há divergências.

## **8. Recolhimento das taxas à UFSC**

O contrato 040/2012 em sua cláusula quarta, § 3º, prevê que a fundação não efetuará pagamentos de taxas à UFSC.

## **9. Considerações finais**

Considerando as análises apontadas do item 1 a 8 deste relatório e ainda o disposto no § 10, do art. 10, do decreto 6170/2007, recomenda-se a





reprovação da prestação final de contas do contrato, tendo em vista o não cumprimento do item 6.

Esta é a análise. Segue processo para o Conselho de Curadores para apreciação e deliberação.

Florianópolis, 19 de abril de 2016.



---

Evelí Esteves

Siape 2242730

De Acordo

Em 20/04/2016



Antonio Carlos Montezuma Brito  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria 653/2012/GR